



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 11288/GP/2018
26 de novembro de 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade conforme data estabelecida no anexo I, em relatório próprio, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

Parágrafo Único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2018.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado; § 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Gabinete, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme estabelece a Instrução Normativa 027/TCE-RO/2011.

Art. 7º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 9º. Os seguintes órgãos são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador, Diretor de Contabilidade e os responsáveis pelos Departamentos citados no anexo I deste Decreto.

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2018 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 11. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, em 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**LIMITES DE PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS PARA
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018:**

15/12/2018	Data limite para emissão de nota de empenho de despesa conforme estabelecido no artigo 6º deste Decreto.
Até 20/12/2018	As secretarias devem definir e enviar a contabilidade relatório de quais os empenhos que ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa 027/TCE-RO/2011.
24/12/2018	Tesouraria enviar ao Departamento de Contabilidade relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
24/12/2018	Secretaria de Fazenda encaminhar a relação de toda a dívida do Município (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
02/01/2019	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/18.
03/01/2019	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
03/01/2019	Departamento de Almojarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almojarifado de cada entidade.
03/01/2019	Procuradoria encaminhara ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/18, para conferência e registro de valores não registrados.
03/01/2019	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

02/01/2019	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na Arom).
07/01/2019	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes Câmara, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
10/01/2019	Gerencia de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC- 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
11/01/2019	Conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM.(Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
15/01/2019	Departamento de Contabilidade encaminhar a Controladoria Geral do Município o balancete prévio consolidado do mês de dezembro, para análise e verificação de conformidade.

Jaru/RO, em 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Certifico que o Decreto Municipal nº 11288, de 26 de novembro de 2018, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia

27/11/2018, pág. 35 nº 2342 Jaru/RO, 27/11/2018.

Carine M.B.
Carine Macedo Barbosa